

# Órgão Oficial

Município de Atilio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atilio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 15 de abril de 2024 | Edição Nº 764 | Ano 10

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEIS

#### LEI Nº 1.354, DE 15 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2024, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.93.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.302.0014.2.0038	3.1.93.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	23.000,00
06.01	10.302.0014.2.0038	3.3.93.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00
06.01	10.302.0014.2.0038	4.4.93.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
Soma				70.000,00

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue.

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor - R\$
06.01	10.302.0014.2.0036	3.3.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	513	1.000,00
06.01	10.302.0014.2.0038	3.1.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	433	23.000,00
06.01	10.302.0014.2.0038	3.3.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	514	40.000,00
06.01	10.302.0014.2.0038	4.4.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	661	6.000,00
Soma					70.000,00

**Art. 3º** Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2024, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 065, DE 15 DE ABRIL DE 2024

**Define a Comissão municipal para criação do Código de Posturas de Atílio Vivacqua e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão responsável pela criação do Código de Posturas municipal, segundo a realidade do município e nos termos da mais recente e moderna legislação brasileira aplicável sobre a matéria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de criação do Código de Posturas municipal abaixo qualificada para, sob a presidência do primeiro, estabelecer os procedimentos necessários para a implantação do Código de Posturas do município.

I – Eliandro Verly Alamon

II – Lucy Souza Nascimento

III – Marcos Tadeu Silva Barros

IV – Luiz Antônio Picoli Guimarães

**Parágrafo único:** Poderá o presidente da Comissão, sempre que necessário e mediante Ofício dirigido ao Gabinete do Prefeito, solicitar a participação de outros servidores do Município para contribuir com o escopo das atividades desta Comissão.

**Art. 2º** - A criação do Código de Posturas municipal deverá ser consubstanciada em projeto de lei complementar a ser apresentado ao chefe do Poder Executivo, para posterior envio ao Poder Legislativo municipal.

**Art. 3º** - A função dos membros da comissão de criação do Código de Posturas não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 15 de abril de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 066, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**HOMOLOGA CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Processo nº 2287/2024 e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 585/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a cessão da servidora efetiva do Município de Atílio Vivacqua, **GENILDA DA SILVA MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de suas atividades no município de Muqui/ES, em conformidade com a Lei nº 585/2002 em seu artigo 51 e subsequentes, alterada pela Lei nº 1.260/2020.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração da servidora cedida será do Município de Muqui/ES, conforme Convênio firmado com o Município de Atílio Vivacqua e através do Termo de Cessão celebrado.

**Art. 3º** - O prazo da presente cessão será até 31/12/2024, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser rescindido e/ou prorrogado por iniciativa de quaisquer das partes, conforme Termo de Cessão.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

### **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVÁCQUA E MUQUI.**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 930.682.477-72 e CI nº 794991 SSP/ES, residente e domiciliado na localidade de São Pedro, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MUQUI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Satyro Rança, nº 95, Muqui/ES, CEP: 29.480-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **HELIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e a servidora **GECILDA DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 161139, ocupante do cargo de Vigia, no município de Atílio Vivacqua-ES, ajustam o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto do presente Termo é a **Cessão de Pessoal**, entre os Municípios de **Atílio Vivacqua e Muqui**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:**

**2.1** – Será cedida ao Município de Muqui a servidora **GECILDA DA SILVA MARTINS**, matrícula 161139, ocupante do cargo de Vigia, no município de Atílio Vivacqua/ES, para a Prefeitura Municipal de Muqui/ES.

§ 1º - A servidora acima identificada continuará subordinada às normas impostas pela Lei Municipal nº 585 de 24/12/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Atílio Vivacqua), alterado pela Lei nº 1.260/2020, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 2º - A **CEDENTE** deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão da servidora, que será anotado em sua ficha funcional.

§ 3º - A cessão objeto deste termo será sem ônus para o Município de Atílio Vivacqua, dado o caráter de interesse social na cessão, configurada no Processo Administrativo nº 2369/2023.

**2.3** – Caso haja interesse do Município de Muqui, poderá haver substituição da servidora cedida, mediante celebração de termo aditivo, o mesmo ocorrendo no caso de aposentadoria da servidora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS:**

**3.1.** – A servidora está ciente das possíveis consequências para sua carreira, tendo em vista, que manteve por sua livre e espontânea vontade o interesse na cessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:**

**4.1** – O servidor público municipal, enquanto cedido terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

**5.1** - O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

§ 1º - No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data de retorno do servidor.

§ 2º - Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotada antes da cessão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

**6.1** - O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação até o dia **31/12/2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas cláusulas deste Termo deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

**7.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES, para diminuir eventuais questões oriundas deste Termo.

**7.2** – Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito de Atílio Vivacqua  
**CEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**HELIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO**  
Prefeito de Muqui  
**CESSIONÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**GECILDA DA SILVA MARTINS**  
Servidora do Município de Atílio Vivacqua

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

-----  
**DECRETO Nº 067, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR PREVISTA NA NO ART. 59 DA LEI 1286/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a importância da comissão disciplinar prevista no art. 59 da lei 1286/2021 com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª Marcia Almeida Miguel, representante da Gestão do SUAS para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 2º** - Nomear a Srª Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa, representante de membro do CMDCA na esfera governamental para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 3º** - Nomear a Srª Dalva Oliveira Ferreira, representante de membro do CMDCA na esfera não governamental para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 4º** - Nomear a Srª Jean José Ramos, representante do Conselho Tutelar Municipal para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 15 de abril de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 039, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

<b>NOME</b>	<b>MATR.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PRAZO</b>
<b>JOSÉ CAROS RIBEIRO LIMA</b>	700410	SEMSA	2012/2017	08/04/2024 a 07/05/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - PMAV**

*Concorrência Pública Nº. 001/2022*

*Ata Registro de Preços Nº 030/2022*

*Processo Originário Nº 7769/2021*

*Processo Aditivo Nº. 2477/2024*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES

**Contratado:** SC GEOMÁTICA – ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IMOBILIÁRIOS

MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), CADASTRO E RECADASTRO FÍSICO-IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL "IN LOCO" DA ÁREA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), TREINAMENTO E SUPORTE AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFL, SEM ALTERAÇÃO DE SEU VALOR.

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 141 – Fonte 1.500.0000.0000/ 2.500.0000.0000.

**Do Valor:** Mantém-se o valor global de R\$28.270,00 (vinte e oito mil e duzentos e setenta reais).

**Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo Nº. 032/2023, independente de transcrição.

**Vigência:** 11/04/2024 a 10/04/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de abril de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - FMS**

Processo Administrativo nº. 2040/2024

**PARCEIRA PÚBLICA:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

**OSC:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES

**Objeto:** Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), cuja finalidade exclusiva é o atendimento em saúde das pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (TEA), através da execução de terapias em grupo; terapias individuais; atendimento interdisciplinar; elaboração de projeto terapêutico individual (PTS); efetivação do fluxo de referência e contra- referência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce (IP); acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa, dentro dos limites das diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Nº 27/2022, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Do Valor:** R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional 10.301.0016.2.0043 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.05 – Ficha 512 – Fonte: 1.500.0015.0005/ 1.632.0021.0000.

**Vigência:** 15/04/2024 a 14/04/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora do FMS

---

**CONTRATO Nº 007/2024 - FMS**

*Dispensa de Licitação Nº. 008/2024*

*Art. 75, II, Lei. Nº. 14.133/2021*

*Processo Administrativo Nº. 2115/2024*

**Contratantes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** DENT MEDIC LTDA-EPP.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Do Valor:** R\$55.843,20 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** - Classificação Funcional 10.301.0012.2.0032 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 – Ficha: 539 – Fonte: 1.500.0015.0005/ 1.600.0000.1007/ 1.600.0000.1028.

**Vigência:** 15/04/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora do FMS

---

**CONTRATO Nº 008/2024 - FMS**

*Pregão Eletrônico para RP Nº. 010/2023 - Consórcio Público Intermunicipal*

*Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR*

*Processo Licitatório Originário Nº. 017/2023*

*Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024*

*Processo Administrativo Nº. 2484/2024 – PMAV*

**Contratantes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA - ES.

**Contratada:** BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA – SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

**Do Valor:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional:** 10.301.0016.2.0043 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 – Ficha: 1168 – Fonte: 2.600.0000.1002 / 2.601.0000.0015.

**Vigência:** 15/04/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**  
Gestora do FMS

---

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)